



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.019, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga excepcionalmente o vencimento da Taxa de licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP, alterando o artigo 23 do Decreto Municipal n. 4.950, 29 de dezembro de 2021, que instituiu o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Lauro de Freitas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Dê-se ao artigo 23 do Decreto Municipal n. 4.950, 29 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

Art. 23. A Taxa de licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP, quando lançada de ofício, deverá ser paga à vista, em parcela única, com vencimento previsto para o dia **31/05/22**.

(...) (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 29 de abril de 2022.

Luiz Claudio Guimarães Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.